

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO ROTA DOS BARES ESTREMOZ

Certifico que, por escritura de 28 de Abril de 2006, lavrada a fl. 89 do respectivo livro n.º 21 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada por Associação Rota dos Bares Estremoz, com sede na Praceta Pública, lote 63, 1.º, esquerdo, em Estremoz, pessoa colectiva n.º 507636597, cujo objecto é: promover, desenvolver, defender e representar os direitos e interesses dos seus associados; promover o desenvolvimento das actividades económicas dos seus associados nos domínios técnico, económico, comercial, cultural e social; apoiar, organizar, desenvolver e realizar eventos.

Poderá ser admitido como sócio da Associação qualquer pessoa física ou colectiva que seja proprietária de um estabelecimento de bar na cidade de Estremoz.

São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas assembleias gerais e participar nos demais actos de gestão e funcionamento da Associação, nos termos definidos nos estatutos e regulamentos;
- b) Elegere e ser eleitos para cargos associativos, bem como ser designados para quaisquer comissões e grupos de trabalho;
- c) Requerer, nos termos estatutários e dos regulamentos, a convocação da assembleia geral;
- d) Apresentar as sugestões que julguem de interesse para a realização dos fins da Associação;
- e) Solicitar informações e esclarecimentos que caibam nas atribuições da Associação;
- f) Frequentar a sede da Associação e utilizar todos os serviços por esta criados nas condições estabelecidas nos regulamentos;
- g) Recorrer, nos termos estatutários e regulamentares, das sanções que lhe forem aplicadas e das decisões da direcção que reputem desconformes com os estatutos-regulamentos ou a lei;
- h) Usufruir de todos os demais benefícios ou regalias decorrentes da existência e actuação da Associação.

São deveres dos associados:

- a) Pagar a jóia de inscrição, de montante a estabelecer pela assembleia geral;
 - b) Pagar pontualmente as quotas fixadas pela assembleia geral;
 - c) Cumprir os estatutos e regulamentos da Associação bem como as determinações legal ou estatutariamente tomadas pelos órgãos associativos;
 - d) Participar na vida e gestão administrativa da Associação, designadamente exercendo os cargos para que forem eleitos ou designados;
 - e) Contribuir por todas as formas ao seu alcance para o bom nome e prestígio da Associação e para a eficácia da sua acção.
- Perdem a qualidade de associado:
- a) Os que deixem de preencher os requisitos estatutários de admissão;
 - b) Os que, tendo em débito mais de seis meses de quotas, não regularizarem o débito dentro do prazo de 15 dias a contar da data da comunicação que lhes foi enviada sob registo;
 - c) Aqueles a que tenham sido aplicadas as penas de exclusão;
 - d) Os que voluntariamente expressem à Associação, sob registo, o desejo de deixarem de ser associados.

Está conforme.

28 de Abril de 2006. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*. 3000202283

ASSOCIAÇÃO ALENTEJO ATLÂNTICO

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 2006, lavrada no Cartório Privado de Odemira, a fl. 77 do livro n.º 30-E, a cargo da notária licenciada Ana Paula Lopes António Vasques, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada por Associação Alentejo Atlântico, que tem a sua sede na Praça do Município, 41-A, lugar, freguesia e concelho de Santiago do Cacém, e que tem por objectivo o estudo, a reflexão, o debate de ideias ou assuntos que visem a invocação e o desenvolvimento da região de actuação, incluindo a abordagem de temas de carácter nacional ou internacional, que tenham reflexos na mesma; contribuir para a definição das políticas públicas relevantes para o desenvolvimento da região; fomentar o

conhecimento e intercâmbio com outras organizações congéneres, de âmbito regional, nacional ou internacional.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

22 de Maio de 2006. — A Notária, *Ana Paula Lopes António Vasques*. 3000207033

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO SERRO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 17 de Maio de 2006, com início a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-A, do Cartório Notarial a cargo da notária licenciada Ana Maria Gomes dos Santos Reis, foram alterados os estatutos da associação denominada por Associação de Caça e Pesca do Serro, com sede na aldeia e freguesia de Ferreira, do concelho de Macedo de Cavaleiros, pessoa colectiva n.º 506956040, constituída por escritura lavrada em 19 de Maio de 2004 no livro de notas n.º 190-A, com início a fl. 96, que faz parte do arquivo, incorporado neste Cartório Notarial, quanto ao artigo 1.º que passou a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 1.º

Objecto social

Desenvolver e promover a prática desportiva de tiro, a criação de reservas de caça cinegéticas, coordenar e desenvolver a pesca fluvial e fomentar o apuramento de raças caninas.

Constituir e gerir zonas de caça, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme o original.

8 de Junho de 2006. — A Notária, *Ana Maria Gomes dos Santos Reis*. 3000208766

REDINNOV — ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM REDE

Certifico que, por escritura de 9 de Junho de 2006, exarada de fl. 74 a fl. 75 do livro de escrituras diversas n.º 45-A, do Cartório Notarial sito na Rua do Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, a cargo do notário licenciado Aníbal Castro da Costa, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de 25 de Abril, 89, 4.º, direito, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, que durará por tempo indeterminado e tem como fim a valorização e a disseminação do conhecimento e da inovação, promovendo o aumento da competitividade das pessoas singulares e colectivas, através da realização, entre outras, das seguintes actividades:

- Estudos;
 - Análises prospectivas;
 - Acções de qualificação dos recursos humanos;
 - Acções de *marketing* territorial;
 - Acções de valorização e promoção ambiental;
 - Dinamização de redes de parceria para a disseminação do conhecimento e para a gestão da inovação na acção;
 - Acções de promoção do empreendedorismo;
 - Acções de promoção das novas tecnologias da informação e da comunicação e dos sistemas de informação;
 - Acções de promoção da inclusão social e territorial.
- Podem ser associados desta Associação todas as pessoas que preencham as condições de admissão constantes dos estatutos, dos quais também constam as condições de perda de tal qualidade.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2006. — O Notário, *Aníbal Castro da Costa*. 3000209484

O ATLÉTICO CLUBE DE MOSCAVIDE

Certifico que, por escritura lavrada no dia 28 de Junho de 2006, iniciada a fl. 31 do livro de notas para escrituras diversas n.º 112-D, do Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha, a cargo da adjunta,

em substituição legal do notário, Carla Sofia Galante Simões, foram alterados os estatutos da associação denominada por O Atlético Clube de Moscavide, com sede na Rua de António Pedro de Carvalho, 5, letra C, Moscavide, pessoa colectiva n.º 501242228, fundada no dia 30 de Junho de 1936;

Que pela referida escritura alteraram os artigos 5.º, 18.º, 19.º, 20.º, 24.º, 29.º, 32.º, 33.º e 34.º dos estatutos da referida associação que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 5.º

A sede social é na Rua de António Pedro de Carvalho, 5-C, e o seu pavilhão desportivo está situado na Rua de João Pinto Ribeiro, em Moscavide, podendo ser transferido para outro local por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 18.º

As eleições para os órgãos sociais do Clube serão por voto secreto e directo, para mandatos de três anos, nos termos dos presentes estatutos, devendo realizar-se até ao fim do mês de Maio.

ARTIGO 19.º

As candidaturas serão apresentadas em listas que serão devidamente identificadas por símbolos numéricos ou alfabéticos e incluirão todos os candidatos concorrentes aos vários cargos dos órgãos sociais e serão subscritas, pelo menos, por cinco sócios efectivos.

ARTIGO 20.º

O presidente da assembleia geral nomeará uma comissão de eleições, composta por três sócios, que verificará a regularidade da apresentação das listas concorrentes e a elegibilidade dos candidatos.

ARTIGO 24.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a quem incumbe exercer as funções definidas na lei, nos estatutos e no regulamento interno.

ARTIGO 29.º

Ao secretário cumpre todo o expediente da mesa, inclusive a elaboração das actas.

ARTIGO 32.º

A direcção compõem-se de um número mínimo de cinco membros.

Da direcção devem obrigatoriamente fazer parte um presidente e quatro vice-presidentes, sendo um para a área administrativa ou financeira.

ARTIGO 33.º

A direcção é o órgão de administração do Clube e são competências da mesma:

- a) Administrar a actividade e os bens do Clube, em conformidade com os estatutos e os regulamentos internos e as deliberações da assembleia geral;
- b) Admitir sócios ou propor a sua demissão;
- c) Elaborar e submeter a apreciação do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral o relatório e contas da gerência;
- d) Criar áreas ou pelouros, considerados necessários ao bom funcionamento do Clube e designar para o efeito um membro responsável por cada;
- e) Além das mencionadas, as demais competências e obrigações previstas na lei aplicável e as deliberadas pela assembleia geral.

ARTIGO 34.º

Compete à direcção nomear de entre os seus membros os que representam o clube na movimentação de fundos e em actos judiciais. O clube obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente, do vice-presidente da área financeira e de qualquer outro vice-presidente.»

Está conforme o original.

28 de Junho de 2006. — A Adjunta, (Assinatura ilegível.)
3000210496

SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (SSPMOA)

Certifico que, por cópia extraída da escritura lavrada de fl. 35 a fl. 36 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16 do Cartório Notarial de Margarida Maria Rodrigues Gago da Câmara, sito na Ave-

nida do Dr. António José de Almeida, cidade de Oliveira de Azeméis, no dia 4 de Julho de 2006, perante mim, a notária, compareceram como outorgantes:

1.º Laurinda Miranda de Almeida, casada, natural da freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis, residente na Rua de António Bernardo, 500, Edifício Mirante da Portela, 1.ª fase, 4.º, esquerdo, nesta cidade de Oliveira de Azeméis;

2.º Paulo Alexandre Correia da Costa, casado, natural da freguesia e Vila de Cucujães, deste concelho, onde reside na Rua do Mosteiro, 411, freguesia e Vila de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis;

3.º Abílio Manuel Ribeiro da Silva Estrela, solteiro, maior, natural da freguesia de Palmaz, deste concelho, onde reside na Rua de 25 de Abril, 126;

4.º Maria de Fátima Soares Pereira Henriques, casada, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, residente na Rua do Areal, lote 13, 21, Besteiros, freguesia de Travanca, deste concelho;

5.º Hélder Alípio de Matos Brás, casado, natural da freguesia da Torreira, concelho da Murtosa, residente na Rua de Marques de Abrantes, 353, 5.º, esquerdo, nesta cidade de Oliveira de Azeméis; os quais outorgam, respectivamente, na qualidade de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureira e vogal da direcção da associação sem fins lucrativos denominada por Serviços Sociais do Pessoal do Município de Oliveira de Azeméis (SSPMOA), com sede na Praça de José da Costa, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, constituída por escritura de 22 de Fevereiro de 1988, lavrada a fl. 41 do livro n.º 14-F deste Cartório, com última alteração de estatutos efectuada em 19 de Dezembro de 2000, por escritura lavrada a fl. 34 do livro n.º 78-E também deste Cartório, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 501960651.

Verifiquei a identidade e qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e os poderes necessários para este acto por deliberações da assembleia geral da referida associação de 14 de Março de 2006 e de 6 de Junho de 2006, constante de duas actas, cujas fotocópias arquivou.

E por eles foi dito que, em cumprimento das citadas deliberações, por esta escritura dão nova redacção aos estatutos da referida associação, cuja denominação, sede e objecto se mantêm, os quais constam, na íntegra, de documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e cujo conteúdo é do inteiro conhecimento dos outorgantes, que dispensam a sua leitura neste acto.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida aos outorgantes bem como explicado o seu conteúdo.

Estatutos

CAPÍTULO I

Da criação, da denominação, constituição e fins

ARTIGO 1.º

1 — A associação denomina-se por Serviços Sociais do Pessoal do Município de Oliveira de Azeméis.

2 — A sua sede é na Praça de José da Costa, na cidade de Oliveira de Azeméis, terá duração indeterminada e teve o seu início em 3 de Agosto de 1976.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é auxiliar a satisfação de necessidades de ordem económica, social e cultural dos seus sócios e fomentar o desenvolvimento dos laços de solidariedade entre eles.

ARTIGO 3.º

1 — A acção da associação será essencialmente exercida nos seguintes domínios:

- a) Assistência médica e medicamentosa (preferencialmente);
- b) Assistência materno-infantil;
- c) Atribuição de subsídio mensal de apoio à família/sócio;
- d) Atribuição de subsídios de casamento, de nascimento e de falecimento;
- e) Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitório adequado;
- f) Orientação de visitas de estudo a locais de interesse educativo, passeios, excursões e viagens, restauração e organização de festas tradicionais do trabalho e de todas as manifestações folclóricas de carácter cultural e recreativo;
- g) Manutenção de cursos de ginástica, fomento da prática desportiva dentro da disciplina própria da educação física;
- h) Subsídios para formação e aproveitamento profissionais;
- i) Concessão de bolsas de estudo;
- j) Colónias de férias e casas de repouso.